

Florinda Veiga

De: GTA|UC <gta@uc.pt>
Enviado: 27 de março de 2020 11:29
Para: Perguntas - Requerimentos
Cc: gabadmin@uc.pt; gbreitor@uc.pt
Assunto: Resposta ao grupo Parlamentar PS | envio de protocolo
Anexos: Oficio_grupo_parl_PS_signed_ML.pdf; Protocolo_FMUC_CUF_assinado.pdf

Exmos. Senhores

Em resposta ao solicitado infra, bem como no requerimento datado de 28 de novembro de 2019, subscrito pelos Exmos. Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do PS, junto se envia Ofício da Sra. Administradora, Prof.ª Doutora Matilde Lavouras, assim como digitalização do protocolo celebrado entre a Universidade de Coimbra, através da sua Faculdade de Medicina, e o Hospital CUF Coimbra.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Henriques

Chefe de Divisão

Universidade de Coimbra • Administração
Gabinete de Apoio Jurídico

Polo I | Edifício da Faculdade de Medicina | Rua Larga • 3004-504 COIMBRA • PORTUGAL

T.: +351 239 242 854(3) | Ext: 244114(3) | Fax: +351 239 827 994

E-mail: gaj@uc.pt

www.uc.pt/administracao/gta



Este e-mail pretende ser amigo do ambiente. Pondere antes de o imprimir!

A Universidade de Coimbra dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental.

Em Wed Mar 04 15:19:19 2020, Florinda.Veiga@ar.parlamento.pt escreveu:

Junto se remete o requerimento 2-xiv-1 ei sobre "Protocolo entre Universidade de Coimbra e Hospital CUF Coimbra" apresentado pelo Sr. Deputado Tiago Estêvão Martins(PS).

Solicitando que, a resposta seja enviada para o nosso endereço eletrónico, a seguir mencionado:

Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt

Ex.mos Senhores
Membros do Grupo Parlamentar do Partido
Socialista
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976
1249-068 Lisboa

Sua Referência
2/XIV/1-EI

Sua Comunicação
29/11/2019

Nossa Referência
S-001642/2020

Data

Assunto: Pedido de envio de Protocolo de colaboração celebrado entre a Universidade de Coimbra e o Hospital CUF Coimbra

Na sequência do solicitado, serve o presente para remeter a V. Ex.^{as} o Protocolo de colaboração celebrado entre a Universidade de Coimbra e o Hospital CUF Coimbra a 20 de novembro de 2019, o qual segue em anexo.

A este propósito, no entanto, considera-se conveniente proceder a alguns esclarecimentos complementares:

O Protocolo em apreço, como resulta claramente das suas disposições, é um memorando de entendimento entre as partes contratantes e do qual não decorre a concretização de qualquer colaboração nos domínios nele previstos, designadamente no domínio da formação pré-graduada.

Qualquer colaboração que venha a ser pensada dependerá da celebração prévia dos devidos instrumentos contratuais. Estes instrumentos terão, necessariamente, que cumprir todos os requisitos legais, nomeadamente serem subscritos pelos órgãos competentes e observar a tramitação legalmente prevista, incluindo, sendo o caso, o disposto no Decreto-lei n.º 206/2004, de 19 de agosto.

Assim, estamos neste caso perante um acordo em que as partes se limitam a reconhecer mutuamente a qualidade de parceiros credíveis para a ponderação de uma eventual colaboração futura em vários domínios, nomeadamente, para que seja discutida a possibilidade de poderem vir a desenvolver nas modalidades a acordar no futuro, atividades de ensino e de investigação. Note-se que esta é uma prática seguida por várias Instituições de Ensino Superior Públicas em Portugal.

As disposições do protocolo não consentem, nem tal foi intenção das partes, a realização imediata de quaisquer atividades de formação pré ou pós-graduada de estudantes da Faculdade de Medicina.

Com os melhores cumprimentos,

A Administradora,

Matilde Lavouras

Anexo(s): Protocolo de colaboração celebrado entre a Universidade de Coimbra e o Hospital CUF Coimbra a 20 de novembro de 2019

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O HOSPITAL CUF COIMBRA E A UNIVERSIDADE DE
COIMBRA, ATRAVÉS DA SUA FACULDADE DE MEDICINA**

Entre a **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, Pessoa Coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através da sua **FACULDADE DE MEDICINA** (doravante, FMUC), representada neste ato pelo Professor Doutor Carlos Robalo Cordeiro, na qualidade de Diretor da Faculdade de Medicina, com poderes delegados para o ato;

E o **Hospital CUF Coimbra, S.A.**, pessoa coletiva n.º 509186076, com sede na Rua Camilo Pessanha, 1, 3000-600 Coimbra, neste ato representada por Rui Alexandre Pires Dinis e Maria João Rocha de Macedo Pereira Germano, na qualidade de Administradores com poderes para o ato, enquanto proprietária do estabelecimento **Hospital CUF Coimbra**, a seguir designada abreviadamente por HCUFC;

É celebrado o seguinte protocolo, cujo objetivo global é potenciar as capacidades científicas, pedagógicas e assistenciais de ambas as instituições num quadro de cooperação e ajudas mútuas e deverá constituir a base de referência de todos os acordos setoriais que venham a ser celebrados entre as duas instituições, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A FMUC reconhece que o HCUFC pode constituir uma organização adequada ao desenvolvimento de programas de formação pré-graduada.

Cláusula Segunda

O HCUFC reconhece que a FMUC pode constituir, pela sua estrutura e natureza, um suporte adequado ao desenvolvimento dos seus projetos, de ensino pré-graduado e de promoção científico-técnica dos seus membros.

Cláusula Terceira

A FMUC e o HCUFC afirmam a sua mútua vontade de celebrar acordos de cooperação entre disciplinas e/ou áreas básicas e clínicas da FMUC e estruturas hospitalares ou extra-hospitalares do



HCUFC em pontos concretos que possibilitem elaboração de projectos e/ou propositura conjunta de candidaturas visando o desenvolvimento de actividades de ensino e de investigação e de investigação médicos, com participação de elementos designados das instituições.

Cláusula Quarta

O HCUFC concorda em participar no ensino pré-graduado, em especial nas disciplinas do ciclo clínico, segundo modalidades a acordar com a FMUC que constarão em modelo próprio

Cláusula Quinta

A FMUC e o HCUFC consideram desejável e útil para ambas as partes a institucionalização de uma atividade pós-graduada permanente e periódica sob a forma de reuniões científicas, para a apresentação de casos clínicos e anátomo-clínicos.

Cláusula Sexta

A FMUC e o HCUFC consideram útil a designação pela FMUC de um seu Delegado no Hospital (de preferência um Docente que exerça medicina no Hospital) o qual será interlocutor privilegiado na ligação entre as duas instituições.

Cláusula Sétima

As duas instituições signatárias comprometem-se a avaliar, sob o ponto de vista científico e pedagógico, o processo que resulta deste protocolo.

Cláusula Oitava

As duas instituições signatárias comprometem-se a avaliar a eventualidade de efetuar um estatuto de afiliação (por serviços) logo que um bom andamento na execução deste protocolo o aconselhe.

Cláusula Nona

Os acordos a efetuar no âmbito deste protocolo só serão válidos com a aprovação dos competentes órgãos das instituições outorgantes do presente protocolo, assegurando-se o cumprimento da legislação aplicável.



Cláusula Décima

1 - O presente protocolo é válido por um ano, contado da data da assinatura do presente protocolo, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano, desde que as partes outorgantes não se oponham, mediante comunicação escrita, à sua renovação, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2 - O presente protocolo pode ser denunciado, mediante comunicação escrita, a todo o tempo, por qualquer das partes outorgantes, desde que observado um prazo de 90 (noventa) dias de antecedência mínima relativamente à data de cessação.

3 - Com a cessação do presente protocolo cessam todos os acordos que, no seu âmbito, sejam celebrados, salvaguardando, em todo o caso, as ações e atividades que se encontrem em curso.

Cláusula Décima Primeira

Para a resolução das questões emergentes do presente Protocolo e dos demais acordos que, na sequência do mesmo venham a ser celebrados, será competente o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, caso não seja possível atingir uma solução amigável.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes das instituições assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Coimbra, 20 de novembro de 2019

Pela **FMUC**



Prof. Doutor Carlos Robalo Cordeiro

Diretor

Pela **HCUFC**



Dr. Rui Alexandre Pires Dinis

Administrador



Dr.ª Maria João R. de Macedo P. Germano

Administradora